PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO 1022/2016

INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO REDUZIDO POR PERÍODO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais do art. 67º, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso XIV da Constituição da República e,

Considerando que a jornada de trabalho, com redução legal, nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo os dispositivos constitucionais, do art. 7º inciso XIV da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Por tempo indeterminado a partir de 18 de outubro de 2016, fica adotado o horário de trabalho de 05 horas diárias em período único e corridos de 25 (Vinte cinco) horas semanais, permanecendo inalteradas as jornadas já estipulada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores da Prefeitura Municipal será das 8:00 (oito) às 13:00 (Treze) horas de segunda-feira à sexta-Feira.

Art. 3º - Cada setor do Município, em função de peculiaridade de cada tipo de serviço, prestado a municipalidade regulamentará suas atividades operacionais específicas, inclusive o adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução do mesmo.

Art. 4º - Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, tidos como tais pela Lei, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram proporcionando o mesmo atendimento a comunidade.

Art. 5º - As atividades educacionais, serão mantidos em seus respectivos horários, incluindo transporte entre outros que julgarem necessários para a manutenção das mesmas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e jornal impresso.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 17 de outubro de 2016.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 18/10/2016-Edição 3320-Pag. Atas&Editais A-7
Site: issuu/tribunadovale/docs/pdf3320